



**POLITÉCNICO
DE SANTARÉM**

12/CPI/2024

**Concurso Público Internacional
Aquisição de Serviços de higiene e limpeza**

Programa

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- 1.1 O presente Concurso Público Internacional adota a designação “*Aquisição de serviços de higiene e limpeza*” e tem por objeto a aquisição por parte do Politécnico de Santarém (IPSantarem) de “Serviços de Higiene e Limpeza”, de acordo com as Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos, e demais documentos anexos, sendo o fornecimento, a realizar na nos Serviços Centrais – Complexo Andaluz em Santarém.
- 1.2 O fornecimento insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV): 90910000-9 Serviços de higiene e limpeza

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Politécnico de Santarém (IPSantarem) (NIF: 501403906), sito no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 520, endereço eletrónico geral@ipsantarem.pt e Plataforma Eletrónica: <https://www.acingov.pt>

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, de acordo do n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada a pelo Presidente do Politécnico de Santarém por Despacho do Sr. Ministro da Educação, Ciência e Inovação n.º 5845/2024, de 23 de maio - Delegação de competências nos reitores e presidentes das instituições de ensino superior públicas, nos presidentes dos institutos politécnicos públicos e nos presidentes das escolas politécnicas públicas não integradas, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º6 do artigo 86º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020

4. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

A escolha do procedimento por Concurso Público Internacional, foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

5. PREÇO BASE

O preço total base do procedimento é de **620.806,41€** (Seiscentos e vinte mil, oitocentos e seis euros e quarenta e um cêntimo) acrescido de IVA à taxa legal em vigor (art.º 47º do CCP). O preço total base é repartido por 7 Unidades Orgânicas (U.O.), (faturação individual):

- a. SC – 53.287,37€ + IVA
- b. ESES – 73.987,20€ + IVA

- c. ESGTS – 93.208,32€ + IVA
- d. ESSS – 66.588,48€ + IVA
- e. ESAS – 106.542,86€ + IVA
- f. ESDRM – 142.041,60€ + IVA
- g. SAS – 85.150,57€ + IVA

A proposta para cada lote será expressa em euros, por extenso e algarismos, sem inclusão do IVA, sendo que em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

- 6.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>) dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 6.2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.
- 6.3.** Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7. ERROS OU OMISSÕES

- 7.1.** Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao júri, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, nomeadamente:
 - a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 7.2.** Excetuam-se do disposto acima, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

- 7.3.** A apresentação da lista referida no ponto 7.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 7.4.** Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 7.5.** Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, na referida plataforma.

8. CONCORRENTES

- 8.1** Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no art.º 55º do CCP.
- 8.2** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.3** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes serão responsáveis solidariamente com o grupo perante o IPSantarém, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as legais consequências daí decorrentes
- 8.4** As entidades que compõem o agrupamento deverão designar um representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.
- 8.5** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente e antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, sendo que, tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.
- 8.6** O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho
- 8.7** Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer

ao disposto no art.º 84.º do CCP.

9. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 9.1** O processo do procedimento é constituído pelo Programa, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e respetivos anexos
- 9.2** Os interessados poderão aceder às peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública disponível no endereço <https://www.acingov.pt>

10. FORMA DA PROPOSTA

- 10.1.** A proposta e todos os documentos, serão assinados pelo concorrente ou seu representante; sempre que sejam assinados por procurador juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 10.2.** Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do Anexo I deste Convite, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
- 10.3.** O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (ARTº 57º DO CCP)

A proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

- 11.1.** Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)¹, de formato eletrónico, que deve ser obtido no Portal Base, em do link <https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>
- O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- No caso de apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
- Deve ser enviado em ficheiro com a designação “Anexo I_CPI_12/2024
- 11.2.** Documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos dos quais o

¹ Por força do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP

concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

1. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras, (Modelo no Anexo III deste Programa);
2. Certidão Permanente
3. Registo Central do Beneficiário Efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt/>)
4. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante os termos de garantia do serviço proposto e os termos da garantia de continuidade de fornecimento;

11.3 Documentos que contenham os termos e condições da proposta, nomeadamente:

1. Documento com as especificações dos serviços, ora propostos, tendo em conta as especificações técnicas indicadas na Secção II – Cláusulas Técnicas e Funcionais, do Caderno de Encargos e outras adicionais que os equipamentos propostos possuam;

12. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 12.1. Os concorrentes devem preencher todos os itens postos a concurso
- 12.2. Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>)
- 12.3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 12.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser assinados digitalmente pelo(s) representante(s) legal(ais)
- 12.5. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 12.6. O concorrente apresentará a sua proposta, de acordo com a organização e numeração apresentada na lista de equipamentos a fornecer.

13. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Com base no artigo nº 136º do CCP, o prazo para a apresentação das propostas termina às 23h59, do 30º (trigésimo) dia, a contar do dia seguinte à publicação do anúncio.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 15.1.** O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>)
- 15.2.** Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 15.3.** O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

16. PROPOSTA CONDICIONADA E/OU COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

17. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Os concorrentes terão de apresentar evidências de:

- a) possuir certificação ISO 14001 e/ou EMAS (certificação ambiental) para atividade relacionada com o objeto do contrato a celebrar, ou equivalente;
- b) Utilização de produtos produzidos em conformidade com requisitos de rótulos ecológicos ou outros rótulos ambientais tipo I (ISO 14024) equivalentes, nacionais ou regionais (por exemplo o Rótulo Ecológico da UE), ou equivalente;
- c) Da recolha e destino, adequado aos resíduos produzidos e/ou recolhidos no decurso da prestação de serviços;
- d) deve realizar um mínimo de uma ação de formação e sensibilização dos seus trabalhadores, por ano, sobre boas práticas ambientais.

18. CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para além de outras situações previstas na lei, as propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

Nas situações indicadas no nº2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos;

19. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

20 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação, previsto no nº 21. deste programa de procedimento;
- b) O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas que venha a ocorrer.

21 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

21.1 De acordo com a alínea b) do Artº 74º do DL 111-B/2017 que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita, de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência,

21.2 A hierarquização das propostas resultará do preço proposto, sendo a classificada em 1.º lugar a que tiver menor preço e assim sucessivamente.

21.3 Em caso de empate, será realizado um sorteio, nas nossas instalações e na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

22 ADJUDICAÇÃO

22.1 Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.

22.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos.

23 DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

O IPSantarem reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes caso se verifique algum dos pressupostos constantes do artigo 79.º do CCP.

24 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ARTº 81º DO CCP) E MODO DE APRESENTAÇÃO

24.1 Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo de cinco dias após a notificação da adjudicação, a declaração referida em a) e os seguintes documentos comprovativos ou sua disponibilização de acesso para consulta online:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos (Anexo II deste Convite);
- b. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
- c. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55ª do CCP;
- d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.
- e. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f. Certidão de registo criminal da empresa

24.2 Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis a contar da data da receção da notificação de adjudicação, sob pena de exclusão.

24.3 os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço (<https://www.acingov.pt>)

- 24.4** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art. 86º do CCP, será concedida um prazo de 5 dias úteis para a supressão das mesmas.

25 CAUÇÃO

Nos termos do art.º 88º do CCP, será exigida caução. (Anexo V ou VI)

26 MINUTA DO CONTRATO

- 26.1** Após a apresentação dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.
- 26.2** A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

27 RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

- 27.1** São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
- 27.2** Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

28 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

- 28.1** O contrato deve ser celebrado de acordo com o art.º 104 do (CCP).
- 28.2** Se o contrato não for celebrado no prazo fixado aplica-se o disposto no art.º 105 do (CCP).

29 ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração das propostas, apresentação das propostas e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

30 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto. e restante legislação aplicável.

31 ÉTICA E CONDUTA

31.1 O concessionário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Concedente, bem como o seu Código de Ética, disponíveis no sítio <https://www.ipsantarem.pt/codigo-de-etica-e-de-conduta-do-instituto-politecnico-de-santarem/> .

ANEXO I

Modelo de declaração

DEUCP – Documento Europeu Único de Contratação Pública

<https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – Documento de Habilitação]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento nº 12/CPI/2024, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**].

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

ANEXO III

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere 12/CPI/2024 para o Fornecimento de serviços de higiene e limpeza diverso em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)

Anexo IV
Modelo de Garantia Bancária à Primeira Solicitação

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público Internacional para fornecimento de serviços de higiene e limpeza do Instituto Politécnico de Santarém, n.º 12/CPI/2024, nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo V**Modelo de Seguro de Caução à Primeira Solicitação**

A Companhia de Seguros _____ com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____ € (_____ Euros), presta a favor do Instituto Politécnico de Santarém, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ € (_____ Euros), correspondente à caução de 5% do preço contratual prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, assumirá no contrato que com o Instituto Politécnico de santarém, vão outorgar e que tem por objeto o fornecimento de serviços de higiene e limpeza para o Instituto Politécnico de Santarém, n.º 12/CPI/2024, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, na sua mais recente versão).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação ao Instituto Politécnico de santarém, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Politécnico de Santarém, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador de seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de santarém o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outra.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]